



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 025/08**  
de 10 de março de 2008.

“Dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa  
da Câmara Municipal, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei complementar:

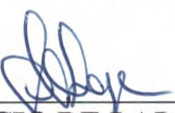
  
Geraldo Lúcio de Laia Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Os Anexos I e II, da Lei Complementar n.º 022/07, 23 de agosto de 2007, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores”, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta lei complementar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 10 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA**  
Prefeito Municipal

Obs.: Alterada pela LC nº 026/08, de 23-04-2008.



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 025/08**

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	JORNADA	PROVIMENTO	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
01	Assessor Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.050,00	Ensino Médio Completo
02	Assessor Jurídico	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.500,00	Graduado em Direito e portador da Carteira da OAB/MG
03	Assessor Contábil	01	Dedicação integral	Comissão	R\$1.100,00	Graduado em Contábeis e portador de reg. no CRC/MG
04	Secretária Parlamentar	01	Dedicação integral	Comissão	R\$ 435,00	Ensino Médio Completo
05	<b>Pedreiro</b>	<b>03</b>	<b>40 Horas semanais</b>	<b>Efetivo</b>	<b>R\$ 558,72</b>	<b>Alfabetizado</b>
06	<b>Aux. de Pedreiro</b>	<b>04</b>	<b>40 Horas semanais</b>	<b>Efetivo</b>	<b>R\$ 415,00</b>	<b>Alfabetizado</b>

São Domingos das Dores, 10 de março de 2008.

**GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 025/08**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	
01	Assessor Parlamentar	Trabalho qualificado, que consiste em prestar assessoramento direto aos Parlamentares. Dentre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa da Câmara Municipal, secretariar as reuniões, assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e da Câmara, assim como empenhar-se na publicação de todo o expediente administrativo relativo à Câmara.
02	Assessor Jurídico	Trabalho especializado na área do direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo, de interesse do Poder Legislativo. Entre outras, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos à análise e sugerir, quando for o caso, as providências cabíveis; analisar contratos, convênios e outros atos de interesse da Câmara.
03	Assessor Contábil	Trabalho especializado na área contábil, que consiste no exercício de atividades profissionais de nível superior, em orçamentos, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira, observando a legislação fiscal, tributária, contábil e afins. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar a execução orçamentária e de contratos, coordenar a escrituração contábil e o registro de receitas e despesas.
04	Secretário Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em secretariar os Parlamentares. Entre outras, as atividades incluem: planejar, organizar, controlar as agendas do Poder Legislativo e auxiliar na publicação dos expedientes administrativos relacionados com a Câmara.
05	Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.
06	Auxiliar de Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras e repetitivas para auxílio direto às funções de Pedreiro, que consiste em desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de materiais, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral das áreas em obras e outras correlatas inerentes a construção civil, que lhe forem atribuídas.

  
Geraldo Lúcio de J. Souza  
PREFEITO MUNICIPAL